



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br)

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA MAX G DE P TAVARES GESTÃO-ME**

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MAX G DE P TAVARES GESTÃO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.815.896/0001-74, estabelecida na Rua Gonçalves Dias, 395, apt. 203, bairro Funcionários, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.140-090, neste ato representada por **MAX GIOVANI DE PAULA TAVARES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 806.676.276-34, portador da Carteira de Identidade nº 14.453.57, SSP/DF, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2017, celebrado no dia 31/07/2017, através do Processo Licitatório nº 100/2017, Pregão Presencial nº 049/2017, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Por este instrumento e na forma ajustada, as partes pactuadas resolvem modificar a cláusula **Quinta** (Da Vigência), por tratar-se de prestação de serviço de natureza contínua, tudo de conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

A partir da assinatura deste Termo a vigência do contrato fica prorrogada até o dia 30/07/2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Pelo período prorrogado de 12 (doze) meses, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 18.971,64 (dezoito mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:**

As demais cláusulas avençadas no contrato original permanecem inalteradas.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.


Cabo Verde, 30 de julho de 2018.

  
**EDSON JOSÉ FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**MAX GIOVANI DE PAULA TAVARES**  
**MAX G DE P TAVARES GESTÃO-ME**

**TESTEMUNHAS:**

*Rubens Felipe Teixeira Nunes - 106.231.556-13*

  
MÁRCIO DE SOUZA MATOS  
CPF: 076.497.966-39

  
CLEBER DONIZETTI CAMPOS  
CPF: 686.840.706-82